



Número: **0803039-66.2019.8.20.5112**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Apodi**

Última distribuição : **17/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>PAULO GOMES DE CARVALHO (AUTOR)</b>	<b>MARIO WILLS MOREIRA MARINHO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48942 543	17/09/2019 15:36	<a href="#"><u>Ação de Cobrança DPVAT- paulinho</u></a>	Outros documentos

*Dr. Mário Willys  
Advogado*

---

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO TITULAR  
DA PRIMEIRA OU SEGUNDA VARA DA COMARCA DE APODI -  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**PAULO GOMES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Gov. Jose Varela, 61, Bairro São Sebastião, Apodi-RN., por seu procurador e advogado infra-assinado, devidamente habilitado, conforme instrumento de mandato incluso (doc. 01), com escritório profissional à rua Luiz Antonio Tôrres, 32, Boa Viagem, Apodi-RN., vem respeitosamente à presença de V.Exa. Propor:

## **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

Contra, **SEGURADORA LIDER, Administradora do seguro DPVAT**, Empresa Privada, CNPJ. 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua da Assembleia, 100, andar 26, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20.011-904, pelos motivos que a seguir passa a expor:

Inicialmente requer o benefício da assistência judicial gratuita com base no art. 98 da Lei 13.105/2015 do Código de Processo Civil.

01. Que no dia 05 de maio de 2019, o autor foi vítima de acidente de trânsito, como se faz prova a cópia do Boletim de Ocorrência Policial anexo;

---

RUA GOV. DIX-SEPT ROSADO, 133, 1º ANDAR, SALA 08, CENTRO, APODI – RIO GRANDE DO NORTE / TEL. 084 333 2846 / 9412 3031 – CEP. 59.700-000



Assinado eletronicamente por: MARIO WILLS MOREIRA MARINHO - 17/09/2019 15:34:56  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091715345613100000047303586>  
Número do documento: 19091715345613100000047303586

Num. 48942543 - Pág. 1

02. Que o veículo envolvido no acidente foi uma moto Shineray 50 cc, de cor vermelha, ano 2014/2015 de placa QGC 6386, chassi LXYXCBL05FO300606, pertencente ao Sr. Paulo Gomes de Carvalho, conforme cópia de documento anexo;

03 Que no mês de julho de 2019, o requerente entrou com um processo administrativo junto a requerida visando receber o **seguro obrigatório (DPVAT)**, referente a **INVALIDEZ PERMANENTE**, cujo Sinistro teve o numero: 3190507577, e que o valor pago pela seguradora foi de apenas R\$: 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme se faz prova o comprovante de pagamento em anexo;

04. Que devido ao acidente o autor teve seu pé direito quebrado ao meio e que o mesmo se encontra em cadeira de rodas, pois ficou com sequelas permanente não sendo justo o valor da indenização ser apenas esse pago pela requerida, uma vez que o mesmo deveria ter recebido o valor total da indenização que seria de R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), pois ficou comprovado que a invalidez foi total e permanente, não sendo justo receber um valor abaixo da tabela de cobertura pelo seguro DPVAT;

05. Que mesmo enviando toda documentação na via administrativa, a seguradora pagou apenas o valor de R\$: 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), restando assim o valor de R\$: 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao valor total da invalidez permanente que ficou o autor.

06. Vale salientar que já se esgotaram todos os pedidos do autor na via administrativa, uma vez que a requerida encerrou o processo. Restando assim o mesmo procurar a via judicial para ter seu direito assegurado.

***Dianete do exposto***, requer a V.Exa., a citação da Requerida para, comparecer à audiência de conciliação instrução e julgamento. Bem como para querendo contestar o pedido sob pena de revelia.

Procedência do pedido condenando a requerida a pagar o valor restante da indenização cujo valor é de R\$: 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), acrescidos de juros e correção. Referente ao valor da indenização por Invalidez Total Permanente do seguro DPVAT, Que foi vítima o autor.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, perícia e especialmente pela documentação juntada aos autos.

Valor da causa R\$: 11.812,50 (Onze Mil Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

---

RUA GOV. DIX-SEPT ROSADO, 133, 1º ANDAR, SALA 08, CENTRO, APODI – RIO GRANDE DO NORTE / TEL. 084 333 2846 / 9412 3031 – CEP. 59.700-000



Nestes Termos  
Pede Deferimento  
Apodi-RN., 17 de setembro de 2.019.

Mário Willys Moreira Marinho  
Adv. OAB-RN., 2.889

---

RUA GOV. DIX-SEPT ROSADO, 133, 1º ANDAR, SALA 08, CENTRO, APODI – RIO GRANDE DO NORTE / TEL. 084 333 2846 / 9412 3031 – CEP. 59.700-000



Assinado eletronicamente por: MARIO WILLS MOREIRA MARINHO - 17/09/2019 15:34:56  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091715345613100000047303586>  
Número do documento: 19091715345613100000047303586

Num. 48942543 - Pág. 3